



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.930

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 20.326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.247.860/0001-24, com sede no Município de Itumbiara-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 07 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Protocolo 104360

##### LEI Nº 20.327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 19.847, de 28 de setembro de 2017, que autoriza a alienação, mediante doação, dos terminais rodoviários de passageiros de propriedade do Estado de Goiás a municípios goianos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 19.847, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Indiara e Inhumas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2017.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 07 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Protocolo 104361

##### DECRETO Nº 9.351, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800010036396**,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, orientada pelo tema central "Democracia e Saúde" e pelos eixos "Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", a se realizar no período de 12 a 15 de junho de 2019, nesta Capital, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 2º A 9ª Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde de Goiás.

Art. 3º Precederão a 9ª Conferência as etapas municipais e macrorregionais, com expectativa de realização de:

I - 246 conferências municipais de saúde;

II - 5 conferências macrorregionais de saúde.

§ 1º As etapas municipais acontecerão no período de 20 de novembro de 2018 a 16 de março de 2019.

§ 2º As etapas macrorregionais serão realizadas de 1º de abril a 20 de maio de 2019.

§ 3º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência será monitorada pelo Conselho Estadual de Saúde e Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Estadual de Saúde constará do seu Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e homologado pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 08 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Protocolo 104432

##### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 560, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE-FCT, FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO-FECOM, PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE, FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPROGE, AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -AGR, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP, no valor global de R\$ 19.780.389,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,